



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Gerência Administrativa da SEFAZ

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-1714 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Processo nº 43.04.00000027/2026.16

Período de Análise: 1º bimestre de 2026

Trata-se da análise da prestação de contas apresentada pelo **INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – INPACTA**, referente ao **Contrato de Gestão nº 01/2026**, vinculado ao **SIT nº 79936**, cujo objeto envolve a aplicação de recursos provenientes de **transferência voluntária municipal**, liberada pela Secretaria de Governo.

A entidade encaminhou a documentação pertinente com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204/2015**, bem como em observância à **Resolução nº 28/2011** e à **Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, além das disposições constantes do **Decreto Municipal nº 1.584/2016**.

Após análise técnica da documentação apresentada, verificou-se que os documentos fiscais estão, em sua maioria, em conformidade com o período analisado, tendo sido devidamente apresentados e compatíveis com as despesas realizadas. Constatou-se, ainda, que os recursos financeiros recebidos foram aplicados em consonância com o Plano de Trabalho pactuado, atendendo aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Registra-se que **foram realizados apontamentos técnicos pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato**, os quais foram **tempestivamente sanados pela entidade**, não sendo identificada a ocorrência de dano ao erário público.

As despesas executadas encontram-se devidamente registradas no **Sistema Integrado de Transferências – SIT**, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis. Ademais, eventuais despesas bancárias foram devidamente restituídas à conta específica da

parceria, quando cabível.

Verificou-se, também, que os documentos obrigatórios foram apresentados em formato digital (PDF) e regularmente inseridos no sistema, atendendo aos requisitos de transparência e controle.

Diante do exposto, **opina-se pela aprovação da prestação de contas com ressalvas**, em razão dos apontamentos técnicos inicialmente identificados, ainda que devidamente sanados, não havendo prejuízo ao erário nem comprometimento da execução do objeto pactuado.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Rodrigo Alves, Fiscal de Contrato**, em 27/03/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8294881** e o código CRC **981790E8**.